

Lei nº 074/98

"Prorroga por trinta dias, o prazo concedido pela Lei 066/97 de 22 de Dezembro de 1997."

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo concedido pela Lei 066/97 de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos contratos firmados com os servidores municipais.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Goianá promoverá à nomeação dos aprovados no concurso para provimento dos cargos públicos municipais, após os prazos para recursos e homologação determinados para o respectivo edital.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 01 de Abril de 1998

*Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal*